



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N.º 30 /2023.

Dispõe sobre a majoração de salário dos servidores municipais, dos subsídios dos agentes políticos, o reajuste da bolsa auxílio de estágio, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º É majorada em 8% (oito por cento) a remuneração dos servidores municipais do quadro efetivo, cargos em comissão e funções de confiança e gratificadas, constantes dos Anexos I a IV desta Lei.

Parágrafo único. O reajuste abrange, ainda, os servidores da Fundação Dr. João Romeiro, e os aposentados e pensionistas pagos pelo Município.

Art. 2º É majorado em 8% (oito por cento) o subsídio dos agentes constantes do anexo V desta Lei.

Art. 3º É reajustado em 8% (oito por cento) a bolsa auxílio de estágio para os estagiários na Prefeitura de Pindamonhangaba, conforme Anexo VI desta lei.

Art. 4º Integram esta Lei os Anexos I, II, III, IV, V e VI:

Anexo I – Reajuste de Salários – Abril de 2023 – Cargos e Empregos Providos por Concurso Público;

Anexo II – Relação de Vagas – Abril de 2023 – Cargos e Empregos Providos por Concurso Público;

Anexo III – Reajuste de Salários – Abril de 2023 – Cargos e Empregos Providos por Concurso Público – Magistério;

Anexo IV – Reajuste de Salários – Abril de 2023 – Cargos Comissionados e Funções de Confiança e Gratificadas;

Anexo V – Reajuste de Subsídios – Abril de 2023 – Agente Político; e

Anexo VI – Reajuste na Bolsa Auxílio de Estágio – Abril de 2023 – Relação de Vagas.





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente que, se necessário, poderão ser suplementadas mediante Decreto do Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Pindamonhangaba, 11 de abril de 2023.

Vereador Norberto Moraes
Presidente

Vereador José Carlos Gomes - Cal
1º Vice-Presidente

Vereador Rogério Ramos
2º Vice-Presidente

Vereador Marco Mayor
1º Secretário

Vereador Herivelto dos Santos Moraes – Herivelto Vela
2º Secretário

eas/DL

Projeto de Lei nº 57/2023

REDAÇÃO FINAL - PLO N° 57/2023 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ROGÉRIO RAMOS e outros.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.pindamonhangaba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 384F-CC6B-9BC4-9608



